



LEI Nº 472/2025

Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito da Administração Municipal de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras, o cargo em comissão de **Coordenador(a) do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**.

Parágrafo único. O cargo referido neste artigo integra a estrutura da Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculada à execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Art. 2º As atribuições do cargo de Coordenador(a) do CREAS são as seguintes:

- I – Coordenar as atividades técnicas, administrativas e operacionais do CREAS;
- II – Assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social, pela NOB/SUAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III – Planejar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços ofertados no CREAS;
- IV – Gerir a equipe técnica do equipamento, promovendo a articulação com demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- V – Alimentar os sistemas de informação oficiais da Rede SUAS, inclusive CENSO SUAS/CREAS, RMA/CREAS e RAF.

Art. 3º O cargo criado nesta Lei terá a seguinte estrutura:

I – Denominação: **Coordenador(a) do CREAS**

II – Vínculo: Cargo em comissão

III – Quantitativo: 01 (uma) vaga

IV – Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

V – Escolaridade mínima exigida: Nível superior completo

VI – Vencimento: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sendo complementadas com recursos oriundos do cofinanciamento estadual do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, conforme disposto no Termo de Aceite firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 08
Maio de 2025.**



PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal